

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**
Instrumento Contratual Código N°:
20.18.0009.05

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A FINANCIADORA DE
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E RIOOFFSITE
SERVIÇOS DE FITOTECA LTDA.**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo nº 200 – Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **RIOOFFSITE SERVIÇOS DE FITOTECA LTDA**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Comandante Vergueiro da Cruz, 119 slj 201, ap 301 a 303, Olaria, inscrita no CNPJ sob o nº 08.794.730/0001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente termo aditivo, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/1993 e do Regulamento de Compras da **Finep**, com base na autorização da Área de logística-ALOG e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 21/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2. O valor global do contrato permanece em **R\$ 66.793,92** (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), coinforme tabela abaixo:

item	Descrição dos Serviços	Quantidade mensal projetada	Valor Unitário	Valor Anual
1	Custodia de microfilmes originais de 16mm	17.367	R\$ 0,28	R\$ 58.353,12
2	Custódia de fitas LTO	1.242	R\$ 0,29	R\$ 4.322,16
3	Movimentação normal rolos e fitas	93	R\$ 1,00	R\$ 1.116,00
4	Movimentação emergencial rolos e fitas	20	R\$ 4,00	R\$ 960,00
5	Transporte normal (nº de vezes de recolhimento e/ou entrega)	2	R\$ 34,40	R\$ 825,60
6	Transporte emergencial (nº de vezes de recolhimento e/ou entrega)	1	R\$ 101,42	R\$ 1.217,04
	VALOR TOTAL			R\$ 66.793,92

CLÁUSULA TERCEIRA: GARANTIA

Deverá ser reforçada a garantia nos termos da cláusula quinta do contrato, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA: REAJUSTE

Fica resguardado a **CONTRATADA** o direito ao reajuste ao reajuste após a assinatura do presente aditivo e após a divulgação do IPCA acumulado de janeiro/2022, que ocorrerá somente em fevereiro/2022.

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato inicial, celebrado em 21/03/2018, no que não colidir com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep:**

Finep

Finep

Pela **CONTRATADA: RIOOFFSITE SERVIÇOS DE FITOTECA LTDA**

RIOOFFSITE SERVIÇOS DE FITOTECA LTDA

RIOOFFSITE SERVIÇOS DE FITOTECA LTDA

TESTEMUNHAS:

1.

2.